

1
2 **ATA Nº 97/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023, DA REUNIÃO**
3 **ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULACÃO DA AGÊNCIA**
4 **INTERMUNICIPAL DE REGULACÃO DE SERVIÇOS**
5 **PÚBLICOS – AGIR, REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR**
6 **VIDEOCONFERÊNCIA.**
7
8

9 Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, de acordo com a convocação
10 enviada por e-mail no dia oito de maio do corrente ano, publicada no site da AGIR na mesma
11 data, enviada às partes; a reunião iniciou às 14 horas, por videoconferência, através da
12 plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião
13 contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura,
14 Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Sr. Edson Strithorst, Sr. José Carlos Spengler, Sr. José
15 Vilson Brassiani, Sr. Richard Buchinski, Sr. Rodrigo Afonso De Bortoli, Sr. Rogério José
16 Olinger, Sr. Sérgio Pintarelli, Sr. Natanael Gutz, Sr. Celso Aurelio Cordeiro e a Sra. Simone
17 Gomes Traleski, além de demais presenças: a Sra. Bruna de Andrade, Diretora Administrativa da
18 AGIR; a Sra. Rafaela Guedes, Assessora de Diretoria da AGIR; a Sra. Luiza Sens Weise –
19 Ouvidora da AGIR; o Sr. I. G., usuário do Processo de Ouvidoria nº 285/2022; e o Sr. Hemerson
20 da CASAN de Indaial, concessionária parte do Processo de Ouvidoria nº 274/2021. Os trabalhos
21 desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pelo Sr. João Marcos Bosi
22 Mendonça de Moura, Presidente deste Comitê, que designou a Sra. Luiza Sens Weise como
23 secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: **(1) – Voto do**
24 **relator RICHARD BUCHINSKI ao Processo de Ouvidoria nº 274/2021, que retornou da**
25 **diligência para a CASAN; (2) Voto da relatora SIMONE GOMES TRALESKI ao Processo**
26 **de Ouvidoria nº 285/2022; (3) Voto do relator NATANAEL GUTZ ao Processo de**
27 **Ouvidoria nº 286/2022; (4) Sorteio de Relator ao Processo de Ouvidoria nº 289/2022**
28 **(Requerimento revisão de fatura 12/2021 em razão da alegação de vazamento oculto) e**
29 **Processo Técnico nº 138/2021 (Acompanhamento das obras de implantação do sistema de**
30 **esgotamento sanitário na Bacia EP-34, bairro Glória, em Blumenau); (5) Assuntos Gerais.**
31 Seguindo a ordem estabelecida, iniciou-se com o do **item (1) Voto do Relator ao Processo de**
32 **Ouvidoria nº 274/2021 (Recurso da negativa de revisão da fatura de referência set/2021**
33 **pelo Cond. Ed. Res. Pioneiros em Indaial),** passando a palavra ao Conselheiro Richard

34 Buchinski, para expor então seu relatório e voto após o retorno do processo da diligência
35 realizada para a CASAN, que complementou as informações solicitadas. O Conselheiro Richard
36 Buchinski então relatou que o pedido da usuária é em razão de um vazamento oculto
37 tecnicamente comprovado, que afetou duas faturas, de competências setembro e outubro de
38 2021, porém a CASAN deferiu apenas o recálculo da fatura de outubro, e indeferiu o pedido de
39 setembro de 2021. Destaca ainda que o processo já havia sido pautado em reunião do Comitê de
40 Regulação em janeiro deste ano, porém foi necessário baixa-lo em diligência, em razão da
41 manifestação oral da usuária, representante do Condomínio, uma vez que foi informada a
42 existência de um problema no hidrômetro, que teria afetado a medição das faturas. Retornando
43 da diligência, o Conselheiro Relator destaca então que a CASAN informou que o problema
44 técnico informado pela usuária existiu, porém a solicitação de verificação do HD foi em 4 de
45 maio de 2022, praticamente 8 meses após solucionado o problema do vazamento oculto, e as
46 faturas com o problema técnico foram revisadas pela CASAN. A Concessionária ainda afirma
47 que a concessão de recálculo por vazamento oculto se dá conforme a Normativa SCOM nº 15,
48 que estabelece que para ser concedido o recálculo o consumo deve ultrapassar em 40% da média
49 de consumo daquele mês nos últimos 5 anos, o que não aconteceu para a fatura de setembro de
50 2021, por isso a CASAN indeferiu o pedido. O Conselheiro confirma que o cálculo está correto,
51 apresentando em tela que seguindo a Normativa SCOM nº 15 o consumo de setembro de 2021
52 teria que ser maior do que 626,36 m³ para que pudesse ser concedida a revisão da fatura, e o
53 volume medido foi de 593 m³, não cabendo revisão por vazamento oculto, embora comprovada a
54 existência do vazamento e seu devido reparo. Após os debates, o Presidente do Comitê de
55 Regulação colheu os votos, que por unanimidade aprovaram o voto do relator para indeferir o
56 pedido da usuária no Processo de Ouvidoria nº 274/2021. Em seguida, o Presidente seguiu para
57 o **item (2) – Voto da Relatora ao Processo de Ouvidoria nº 285/2022 (Reclamação sobre**
58 **aumento da taxa de lixo em Blumenau)**; passando a palavra à Conselheira Simone Gomes
59 Traleski para expor então seu relatório da cronologia dos fatos, destacando que o valor da taxa de
60 lixo segue a legislação municipal, e que a variação da cobrança da taxa de lixo no imóvel nesse
61 caso ocorreu em virtude do consumo de água e da necessidade de atualização do cadastro para
62 que o usuário pagasse o mínimo, tendo em vista a desocupação posterior do imóvel; e então o
63 Presidente passou a palavra para o usuário, Sr. I.G., para que realizasse sua manifestação oral. O
64 usuário I.G. destacou que a cada vez que era atendido pelo SAMAE era acrescentada mais uma
65 informação, que aos poucos conseguiu regularizar a situação, mas que eles deveriam orientar

66 com todas as informações da primeira vez, porque ele pediu o desligamento em 2020, mas
67 ninguém disse para ele que continuaria a taxa de lixo, nem que era pelo valor do ano anterior de
68 consumo de água, e nem sobre a necessidade de atualizar o cadastro para diminuir o valor da
69 taxa de lixo, isso tudo ele foi sabendo a cada vez que ia lá no atendimento, e poderia ser
70 esclarecido tudo da primeira vez. Então o Presidente passou novamente a palavra para a
71 Conselheira Simone, para que concluísse apresentando seu voto, apresentando em tela a
72 fundamentação legal do Código Tributário Municipal de Blumenau, Lei Complementar nº
73 632/2007, para a base de cálculo da taxa de coleta de lixo, que é anual e leva em consideração,
74 dentre outras questões, o volume de água consumido e o número de pessoas que residem no
75 imóvel. A Conselheira destacou então que em 2020 a taxa de lixo foi cobrada seguindo o
76 consumo de água de 2019; em 2021 foi feita uma média dos meses em que houve faturamento; e
77 em 2022, foi ajustado para o consumo mínimo da categoria. A Relatora destacou que a
78 atualização cadastral do número de economias, dever de informação do usuário à Autarquia, que
79 passou de três para uma, surtirá efeitos em 2023, pois o valor da taxa de lixo é ajustado
80 anualmente em virtude do ano anterior. Sendo assim, a Conselheira Relatora Simone Gomes
81 Traleski votou pelo indeferimento do pedido de revisão dos valores da taxa de lixo, feito pelo
82 usuário I.G., retornando a palavra ao Presidente que questionou se alguns dos Conselheiros
83 tinham alguma dúvida, não havendo questionamentos, passou para o recolhimento dos votos, que
84 por unanimidade aprovaram o voto da relatora para indeferir o pedido do usuário no Processo de
85 Ouvidoria nº 285/2022. Sendo assim, o Presidente seguiu para o **item (3) – Voto do Relator ao**
86 **Processo de Ouvidoria nº 286/2022 (Recurso Administrativo Ref. ao P.A SAMAE**
87 **152/2022)**, passando a palavra para o Conselheiro Natanael Gutz para proferir o relatório e voto,
88 tendo em vista ausência de usuário para manifestação oral. O Conselheiro Relator então expôs a
89 cronologia dos fatos, destacando que o primeiro comunicado foi apenas deixado na caixa do
90 correio do Condomínio em 18/06/2020, tendo sido extraviado; e que após contato do
91 representante do Condomínio com o SAMAE de Blumenau sobre outra questão, em 22/07/2021,
92 este ficou ciente da necessidade de interligação à rede de esgoto e procedeu para a regularização,
93 tendo sido aplicado TOI em 09/09/2021, quando estava procedendo à regularização, mesmo
94 assim foi lhe aplicado multa por desrespeito ao prazo para realiza-la. Porém, considerando a
95 contagem do prazo desde a ciência verdadeira do fato, não da comunicação extraviada deixada
96 na caixa do correio, a multa deve ser anulada, julgando o Conselheiro Relator Natanael Gutz pela
97 procedência da demanda do usuário. Após esclarecimento das dúvidas dos Conselheiros Sérgio

98 Pintarelli, Rogério José Olinger e Edson Strithorst, o Presidente colheu os votos, que por
99 unanimidade aprovaram o voto do Conselheiro Relator, julgando procedente a demanda do
100 usuário para anular a multa aplicada. Seguindo então para o **item (4) – Sorteio de Relator ao**
101 **Processo de Ouvidoria nº 289/2022 (Requerimento revisão de fatura 12/2021 em razão da**
102 **alegação de vazamento oculto) e Processo Técnico nº 138/2021 (Acompanhamento das**
103 **obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na Bacia EP-34, bairro Glória,**
104 **em Blumenau);** foram realizados os sorteios em tela por meio de plataforma virtual, tendo sido
105 sorteado o Conselheiro Christian Marlon Panini de Carvalho para o Processo de Ouvidoria nº
106 289/2022 e o Conselheiro Celso Aurelio Cordeiro para o Processo Técnico nº 138/2021. Assim,
107 o Presidente seguiu para o último item da pauta, **(5) Assuntos Gerais**, no qual ressaltou que está
108 aberto o Edital nº 007/2023, para preenchimento de vagas do Comitê de Regulação, ressaltando a
109 importância da participação dos Conselheiros na sua divulgação. Não havendo mais
110 manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por
111 encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Luiza Sens Weise,
112 secretária “ad hoc”, lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos conselheiros, será
113 assinada e publicada nos termos estatutários.

114

115

116 *(assinado digitalmente)*

117 **João Marcos Bosi Mendonça de Moura**

118 **Presidente do Comitê de Regulação**

119

(assinado digitalmente)

Luiza Sens Weise

Ouidora da AGIR

e Secretária “ad hoc”

